

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-109

## **Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM Nº 056/2023** 

EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 056/2023, que dispõe sobre a criação do Bairro Recanto dos Meros, no 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, e dá outras providências

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE PREFEITO

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu -RJ - Tel/Fax: (22) 2778-1

### Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 056/2023

EM , xx DE xxxxxxxxx DE 20

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Bairro Recanto dos Meros, no 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE informe o código 50A2-7124-6582-9989 ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Recanto dos Meros, no 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, na antiga localidade conhecida como "Arroz", com os seguintes limites territoriais: Partindo do Ponto Meros-01, localizado no encontro da margem esquerda do Rio São João com a margem esquerda do Canal dos Medeiros, de coordenadas 192356.00 m E, 7500255.00 m S; seguindo à montante pela margem esquerda do Canal dos Medeiros, cruzando a ponte do prolongamento da Rua Andrade Silva, até o Ponto Meros-02, de coordenadas 192562.00 m E , 7500871.00 m S; seguindo em linha reta até o final do prolongamento da Rua Andrade Silva, na porteira de acesso da Fazenda São João, até o Ponto Meros-03, de coordenadas 191936.00 m E, 7500580.00 m S; seguindo em linha reta até a margem esquerda do Rio São João, até o Ponto Meros-04, de coordenadas 191929.00 m E, 7500541.00 m S; seguindo finalmente pela margem direita do Rio São João até o Ponto Meros-01, onde se iniciou a descrição, fechando-se assim o perímetro do bairro, com área aproximada de 193.530 m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO Medeiros, cruzando a ponte do prolongamento da Rua Andrade Silva, até o Ponto Meros-02, de coordenadas



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS





Código para verificação: 50A2-7124-6582-9989

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 05/10/2023 17:08:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/50A2-7124-6582-9989